



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ROVADO

PROJETO DE LEI N° 4848 / 2014 (Em 28/10/14)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIAÉ  
PROTÓCOLO N° 38.509  
Em 28/10/2014

"Altera Lei Municipal nº 2.334/1999  
(Parcelamento do Solo Urbano) com  
alterações introduzidas pela Lei  
Municipal nº 4.848/2014 e dá outras  
providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O art. 24 da Lei Municipal nº 2.334/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – As obras especificada no projeto aprovado segundo legislação federal e municipal, uma vez concluídas deverão ser comprovadas pelo TERMO DE VERIFICAÇÃO (POVOA-SE) requerido pelo interessado e expedido pelo Município de Muriaé.

§ 1º O pedido de TERMO DE VERIFICAÇÃO – atestado de conclusão das obras executadas de acordo com o projeto aprovado, deve ser providenciado com a oportunidade a fim de que a fiscalização proceda a respectiva verificação e formulação do processo em um prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Executado o projeto parcialmente pelo empreendedor, poderá o Município de Muriaé, após a devida verificação de viabilidade, emitir o TERMO DE VERIFICAÇÃO PARCIAL (POVOA-SE PARCIAL), permanecendo inalterada, entretanto, a garantida de que trata o § 1º do art. 25 desta Lei."

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de outubro de 2014

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 28 de outubro de 2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal nº 2.334/99 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Muriaé), a fim de adequá-la às disposições da Lei Federal nº 6.766/79, organizando de forma eficaz o parcelamento do solo urbano no âmbito do Município de Muriaé.

Ante o exposto, encaminho a essa Egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

Joel Moraes de Azevedo Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

DD. Presidente da Câmara Municipal.